

**Reunião de 07/07/2021**

Assunto: Abertura de concurso para recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **DAFRH\_DAAG 01\_16-21**

Documento n.º:

Na prossecução do interesse público e na salvaguarda dos interesses dos munícipes face às preocupações de insegurança sentidas no concelho, pretende a autarquia lançar novo concurso para retomar a atividade de guarda-noturno, exercida no município entre 2010 e 2016.

Considerando que:

- Por deliberação de câmara de 27 de janeiro de 2010, procedeu-se à criação de serviço de guarda-noturno e à fixação de áreas de atuação;
- Para efeitos de abertura do presente procedimento foram ouvidas as Juntas de Freguesia e o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Palmela;
- Na sequência da consulta efetuada resultou a criação de novas áreas de atuação em acréscimo às já existentes, as quais foram criadas, por despacho do Sr. Vereador Luis Miguel Calha de 02/07/2021, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente, através do despacho nº 38/2020, de 6 de janeiro – Edital nº 39/DAFRH-DAAG/2020, de 14 de janeiro.

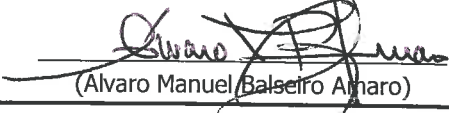
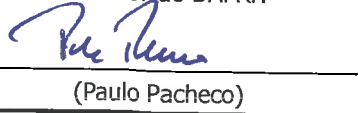
Assim, propõe-se, nos termos do artº 21º da Lei nº 105/2015, de 25 de agosto, a abertura de concurso para recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de guarda-noturno, bem como a aprovação do Programa de Concurso que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

O Proponente

(Luís Miguel Reisinho de Oliveira Calha - Vereador)

**Reunião de 07/07/2021**

Assunto: Abertura de concurso para recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno

Deliberação							
Esta proposta foi:	<input checked="" type="checkbox"/> aprovada	<input type="checkbox"/> rejeitada					
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> votação nominal	<input type="checkbox"/> escrutínio secreto					
	<input type="checkbox"/> retirada	<input type="checkbox"/> maioria					
	<input checked="" type="checkbox"/> unanimidade						
Votação <sup>1</sup>							
Presenças	C	Ab	AF	Presenças	C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Adilo Costa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> António Braz - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos Vitorino - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Palmira Hortense - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aprovada em minuta, em reunião de <u>07/07/2021</u> , em <u>Reunião Parque Faio Bento - Póvoa</u> , para efeitos do disposto no art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.							
O Presidente da Câmara  (Alvaro Manuel Balseiro Amaro)				O Diretor do DAFRH  (Paulo Pacheco)			

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

## PROGRAMA DE CONCURSO

Elaborado nos termos da Lei nº 105/2015, de 25 de agosto, de 25 de agosto e a aplicar ao procedimento concursal com vista à atribuição de licenças para o exercício da atividade de guarda-noturno no Concelho de Palmela: **A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8** (Freguesia de Palmela), **B1, B2, B3** (Freguesia de Pinhal Novo), **C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7** (Freguesia de Quinta do Anjo) e **D1, D2, D3, D4, D5, D6, D7, D8, D9** (União das Freguesias de Poceirão e Marateca).

### **Artigo 1º - Âmbito**

1. O presente programa de concurso visa disciplinar o procedimento de recrutamento e selecção dos candidatos à atribuição de uma licença para o exercício da atividade de guarda-noturno para cada uma das áreas, definidas pela deliberação de Câmara de 27/01/2010, e pelo despacho do Sr. Vereador Luís Miguel Calha, de 02/07/2021 no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente, através do despacho nº 38/2020, de 6 de janeiro – Edital nº 39/DAFRH-DAAG/2020, de 14 de janeiro. As áreas destacadas constam dos mapas em anexo:

#### **a) Áreas territoriais da Freguesia de Palmela:**

- A1** - Centro Histórico de Palmela até à Av. Juiz José Celestino Ataz Godinho de Matos;
- A2** - Nova Palmela;
- A3** - Aires, Cabeço Velhinho e Estação de Palmela;
- A4** - Bairro Padre Nabeto;
- A5** - Venda do Alcaide;
- A6** - Brejos do Assa, Algeruz e Lau;
- A7** - Zona da Serra Grande / Serrinha;
- A8** - Pegarias.

#### **b) Áreas territoriais da Freguesia de Pinhal Novo:**


- B1** - Norte de Pinhal Novo – delimitada a nascente pela Rua do Pinhal da Salgueirinha, a poente e a norte pelo limite do perímetro urbano de Pinhal Novo e a Sul pela linha do caminho-de-ferro/linha do Alentejo;
- B2** - Sul de Pinhal Novo – delimitada a norte pela linha do caminho-de-ferro, a nascente pelo Bairro do Pinheiro Grande, a poente pelo Bairro da Cascalheira, a sul pelo Vale do Alecrim (incluindo o Parque Industrial situado na freguesia de Palmela) e a rua do Montinhoso;
- B3** - Perímetros urbanos de Palhota, Vale da Vila, Valdera e Lagoa da Palha.

#### **c) Áreas territoriais da Freguesia de Quinta do Anjo:**

- C1** - Aldeia de Quinta do Anjo;
- C2** - Colinas da Arrábida;
- C3** - Núcleo urbano de Cabanas;
- C4** - Quinta das Flores;
- C5** - Urbª Portais da Arrábida;
- C6** - Bairro Alentejano;
- C7** - Bairro dos Marinheiros / Marquesa II, 1ª Fase.

#### **d) Áreas territoriais da União das Freguesias de Poceirão e Marateca.**

- D1** - Poceirão;
- D2** - Lagameças;
- D3** - Aroeira e Passarinhas;
- D4** - Asseiceira e Brejo do Poço;
- D5** - Lagoa do Calvo e Forninho;
- D6** - Aqualva de Cima;

- 
- D7** - Águas de Moura incluindo Urbanização do Sobreiro e Bairro das Sesmarias;
  - D8** - Cajados;
  - D9** - Bairro Margaça, Fernando Pó e Fonte Barreira.

2. Aplicando-se o presente programa de concurso, os procedimentos serão conduzidos por júri, a designar nos termos do fixado no artº 27º, atenta as áreas territoriais de influência de cada uma das freguesias, sendo a selecção dos candidatos e atribuição de licença reportadas a cada uma das áreas postas a concurso.

#### **Artigo 2º - Requisitos de admissão para o exercício da atividade de guarda-noturno**


1. Para o exercício da atividade de guarda-noturno o candidato deve:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
  - b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
  - c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
  - d) Possuir plena capacidade civil;
  - e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
  - f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
  - g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
  - h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
  - i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
  - j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
  - k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;
  - l) Ter frequentado, com aproveitamento, curso de formação de guarda-noturno nos termos estabelecidos no artigo 28.º;
  - m) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.
2. Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas indicado no artigo seguinte.

#### **Artigo 3º - Aviso de abertura e prazo para a apresentação de candidaturas**

1. O processo de recrutamento inicia-se com a publicação de aviso de abertura, no boletim municipal, na página da internet da Câmara Municipal de Palmela ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), em jornal local ou regional e a publicitação, por afixação, nas juntas de freguesia.
2. O prazo de apresentação de candidaturas é de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso de abertura.


#### **Artigo 4º - Requerimento de candidatura**

1. O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao presidente da câmara municipal e dele devem constar:

- 
- a) Identificação e domicílio do requerente;
  - b) Declaração de honra do requerente, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j) e m) do n.º 1 do artigo 2º, do presente programa de concurso;
  - c) Outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.
2. O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos documentos seguintes:
- a) Currículo profissional;
  - b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
  - c) Certificado de habilitações literárias;
  - d) Certificado de registo criminal;
  - e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
  - f) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
  - g) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos da alínea k) do ponto 1, do artigo 2º do presente programa de concurso;
  - h) Certificado do curso de formação ou de atualização de guarda-noturno;
  - i) Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
  - j) Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea c) do ponto anterior.
3. O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela (Largo do Município – 2954-001 Palmela) e os documentos referidos nos pontos anteriores, assinados pelo requerente, são apresentados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, podendo ser entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso receção, atendendo-se, neste caso, à data do registo, sob pena de não ser considerada válida a candidatura.
4. Os candidatos devem fazer constar do currículo profissional a sua identificação pessoal, as acções de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional.
5. Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 2, do artigo 4º do presente programa de concurso, podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição da licença.
6. Findo o prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, o júri elabora, no prazo de 30 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de recrutamento, referidos por zona, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, depois de exercido o direito de participação dos interessados, dando publicidade à lista final na página da internet da Câmara Municipal de Palmela.

#### **Artigo 5º - Métodos e critérios de selecção**

1. Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento, são os seguintes:
  - a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;
  - b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.
2. Exceto quando afastados, por escrito, os métodos de selecção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:
  - a) Avaliação curricular;
  - b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.
3. Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:

- 
- a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;
  - b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;
  - c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
  - d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

4. A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício da atividade de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

#### **Artigo 6º - Preferências em situação de igualdade**

1. Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, tem preferência, pela seguinte ordem:
  - a) O candidato com menor idade;
  - b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente tenham exercido a atividade de guarda-noturno.

#### **Artigo 7º - Júri**

1. A seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno cabe ao júri composto por:
  - a) Presidente da câmara municipal respetiva, que preside;
  - b) Vogal, a designar pela força de segurança territorialmente competente;
  - c) Vogal, a designar pela junta de freguesia a que o procedimento disser respeito.
2. O júri de só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros.
3. Das reuniões do júri são lavradas atas, contendo os fundamentos das decisões tomadas.
4. O júri é secretariado por um vogal escolhido, ou por funcionário a designar para o efeito.

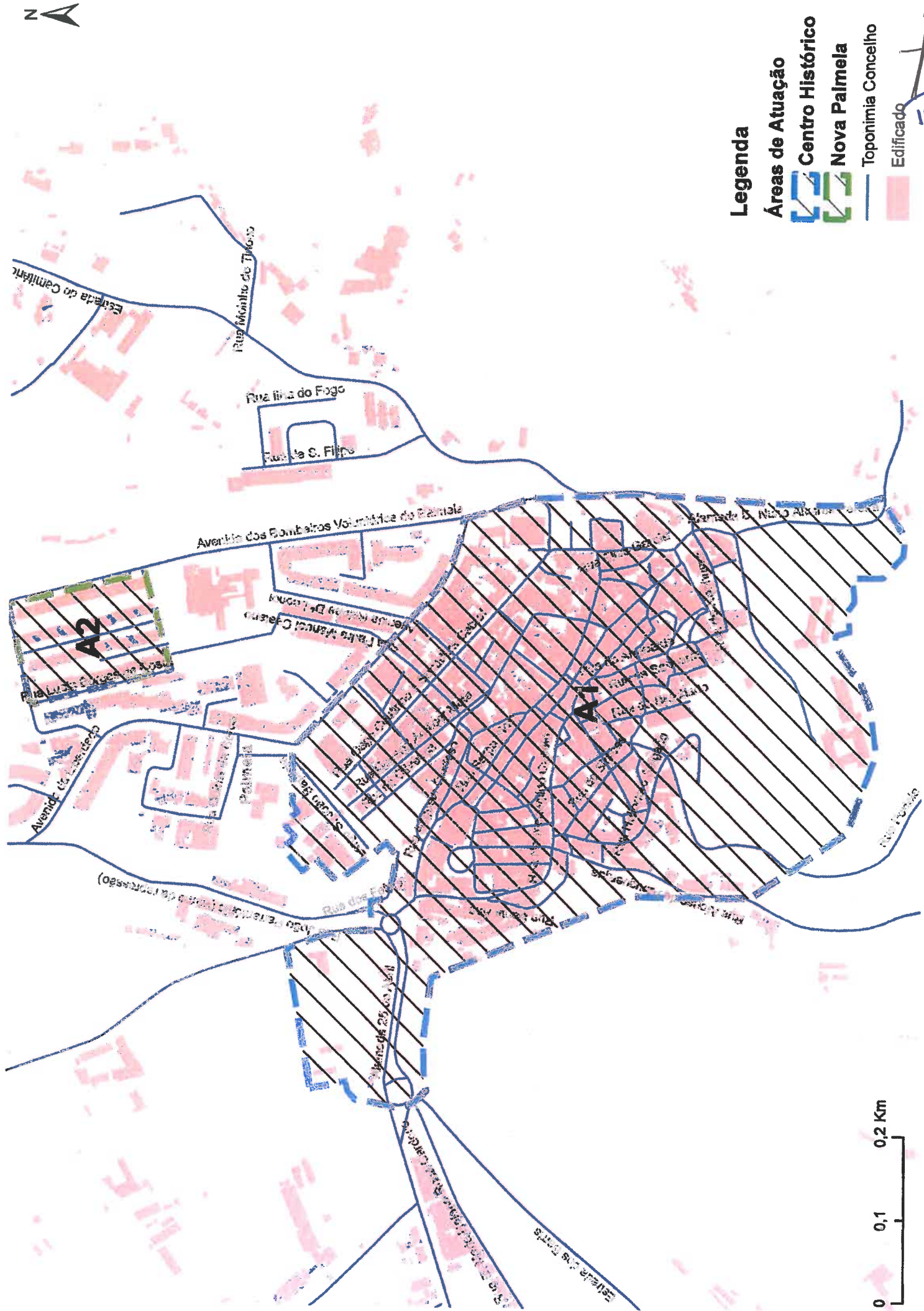
12

**ANEXO**  
**MAPAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

12

**ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE PALMELA**





**Legenda**

- Áreas de Atuação
- Centro Histórico
- Nova Palmela
- Toponímia Concelho
- Edificado





Auto Estrada A12

Rua da Baganha

Rua Vello de Cantaleiros

Estação de Encouradas

Rua das Fereiras

Rua dos Sobreiros

A3

Rua de Figueira

### Legenda

Áreas de Atuação

Aires

Cabeço Velhinho

Estação de Palmela

Toponímia Concelho

Edificado



Rua dos Sobreiros

Rua João de Deus

Rua Iha de Santiago

Rua Jacinta Pereira Tomás Lopes

Rua Joana Inês

Rua Capela Maria José

Rua Santa Rita

Rua da Moura

Cabeço Velhinho

A3

A3

A3

Rua da Moura

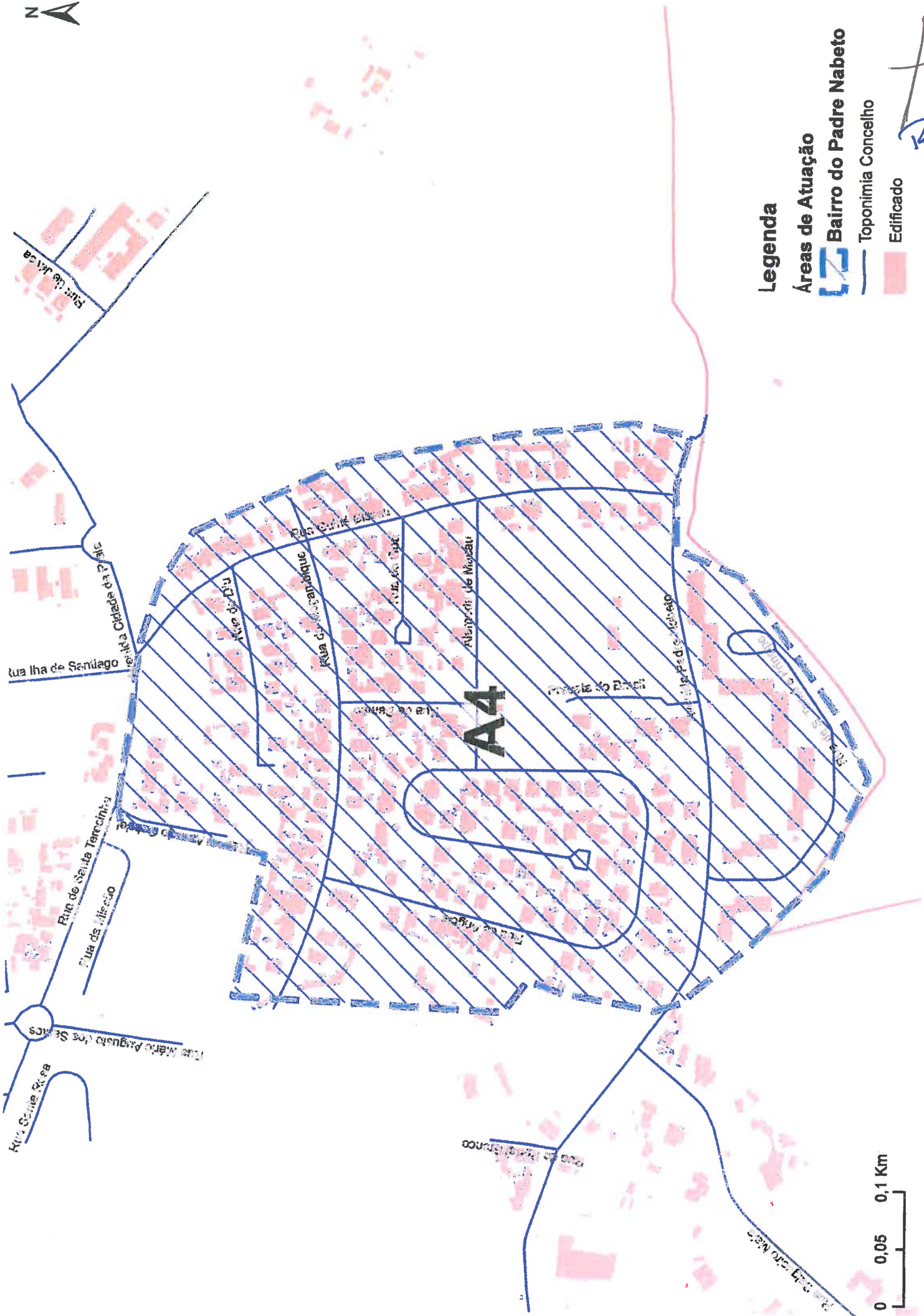
Rua da Moura

Rua da Moura

Estação Rest. 257

Rua Santa Rita





### Legenda

Áreas de Atuação



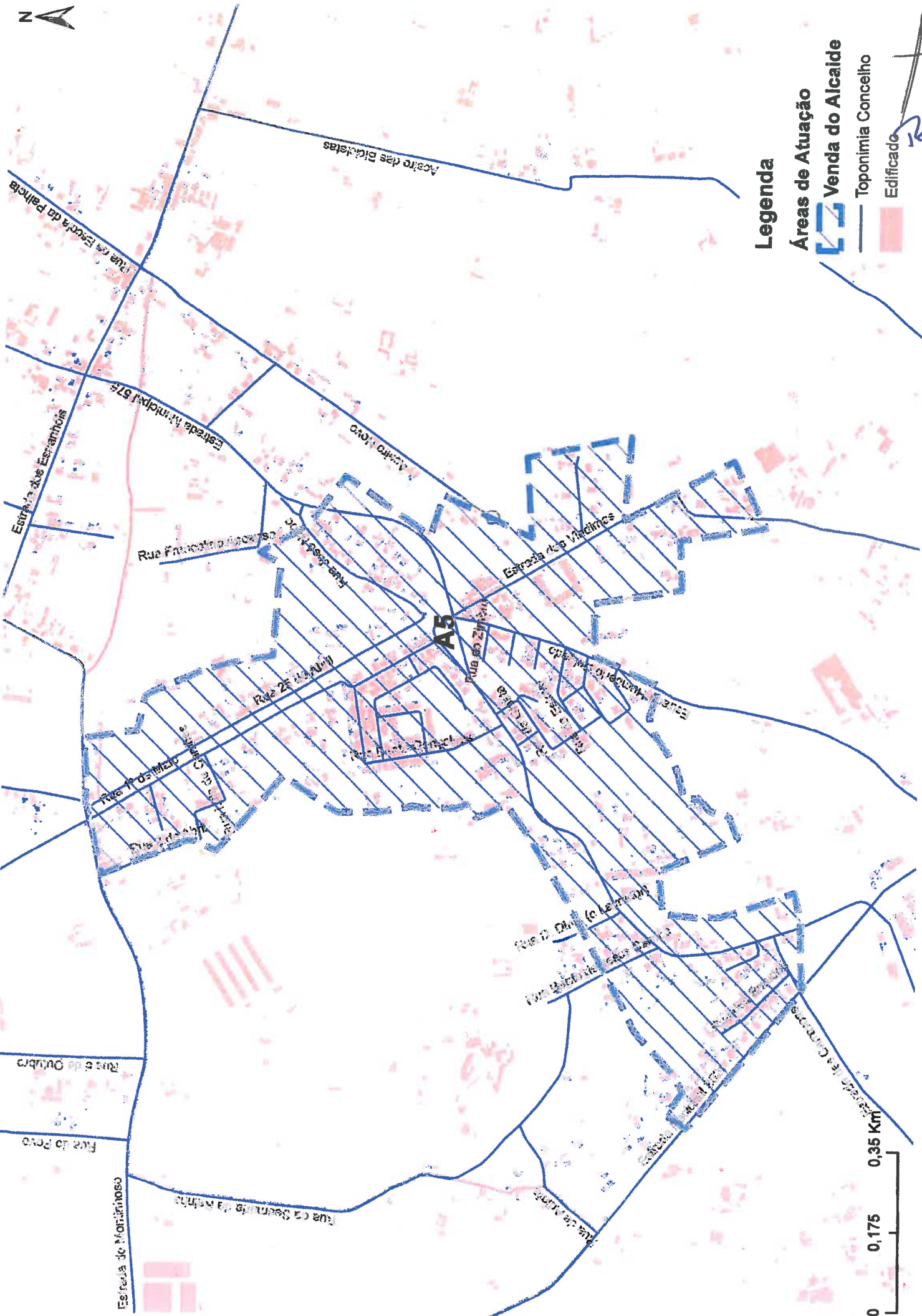
Bairro do Padre Nabeto

Toponímia Concelho





Edificado

0 0,05 0,1 Km





**Legenda**

-  Áreas de Atuação
-  Venda do Alcaide
-  Toponímia Concelho
-  Edificado





Avenida António Porto Soares Franco

Estrada do Montado

Avenida do Montado

**Legenda**

Áreas de Atuação

Brejos do Assa

Algeruz

Toponímia Concelho

Edificado

Rua Santa Euzébia

Rua do Fardalinho

A6

Rua Principal de Alentejo

Rua do Curralinho

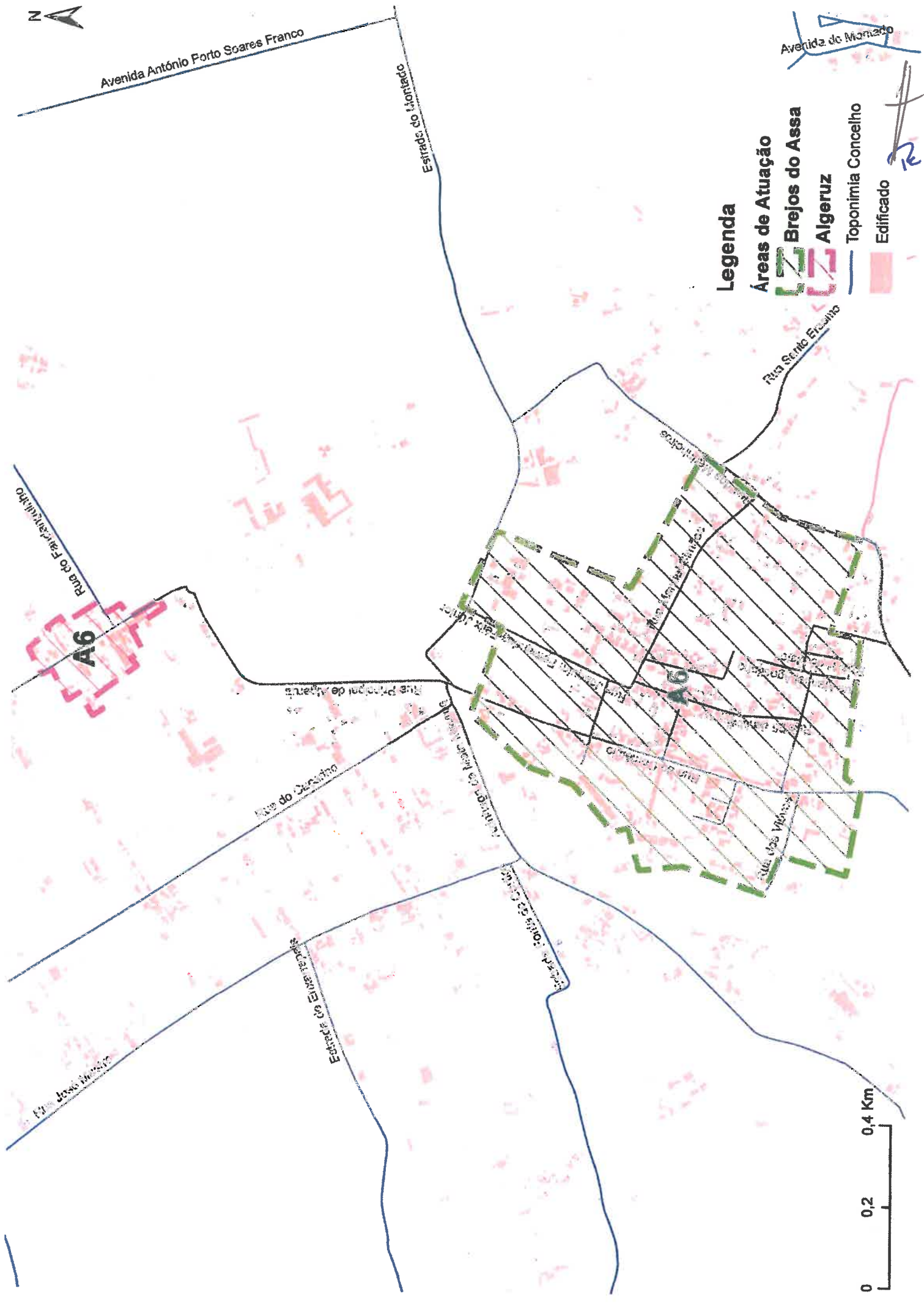
Rua da Moura do Loureiro

Estrada do Alentejo

Rua do Curralinho

Rua da Moura do Loureiro

Rua das Várzea





Rua Antônio Alegria

Rua Anísio

A6

Rua dos Espetáculos

Rua Xavier Santana

Rua Joaquim Maria Ribeiro

A6

Rua das Flores

Rua do Palmeiro

Rua da Escala

Rua Francisco Assis de Faria

0 0,1 0,2 Km

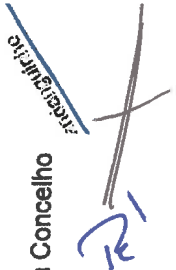
**Legenda**

Áreas de Atuação

Lau

Toponímia Concelho

Edificado

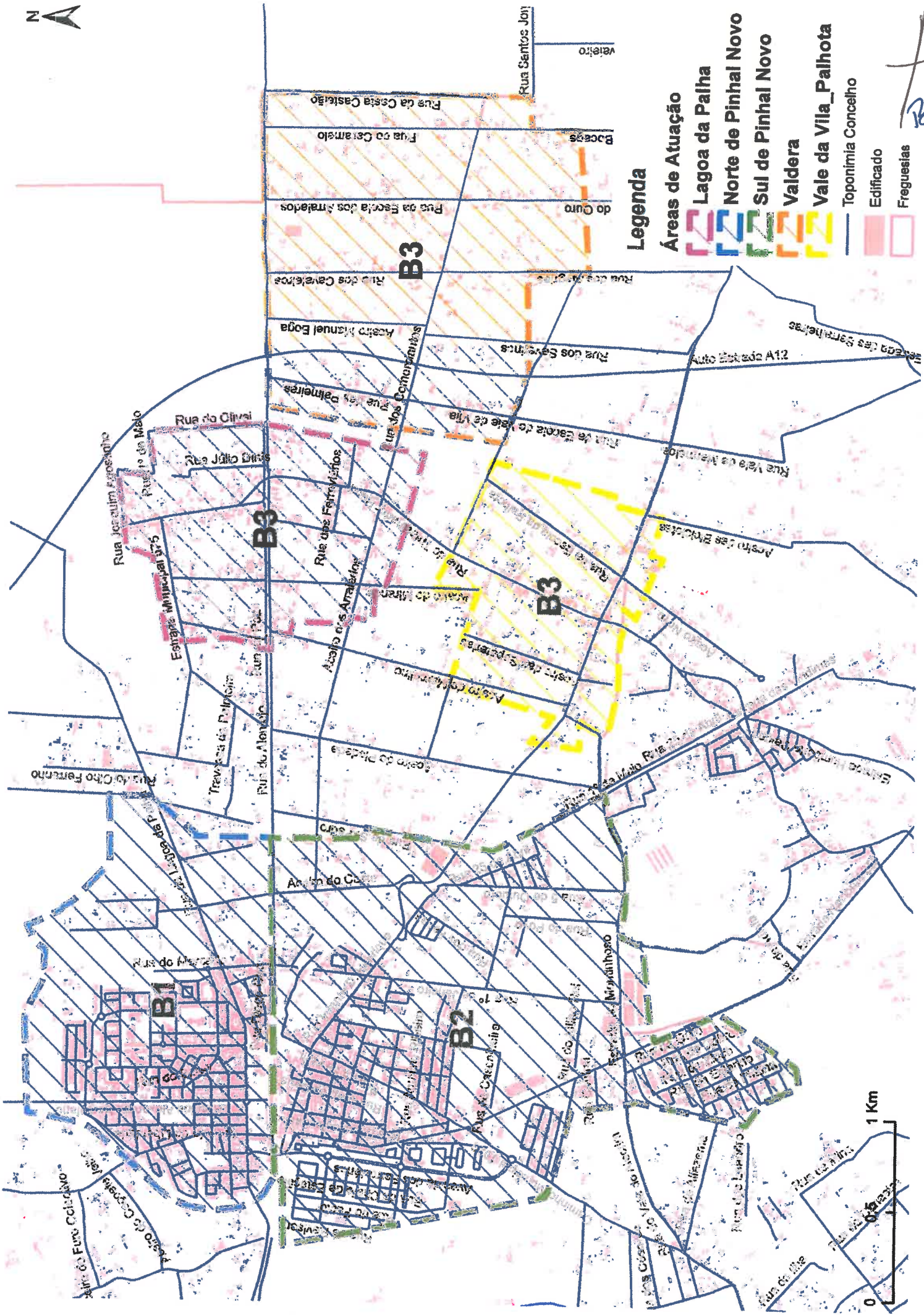




+

**ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE PINHAL NOVO**





**Legenda**

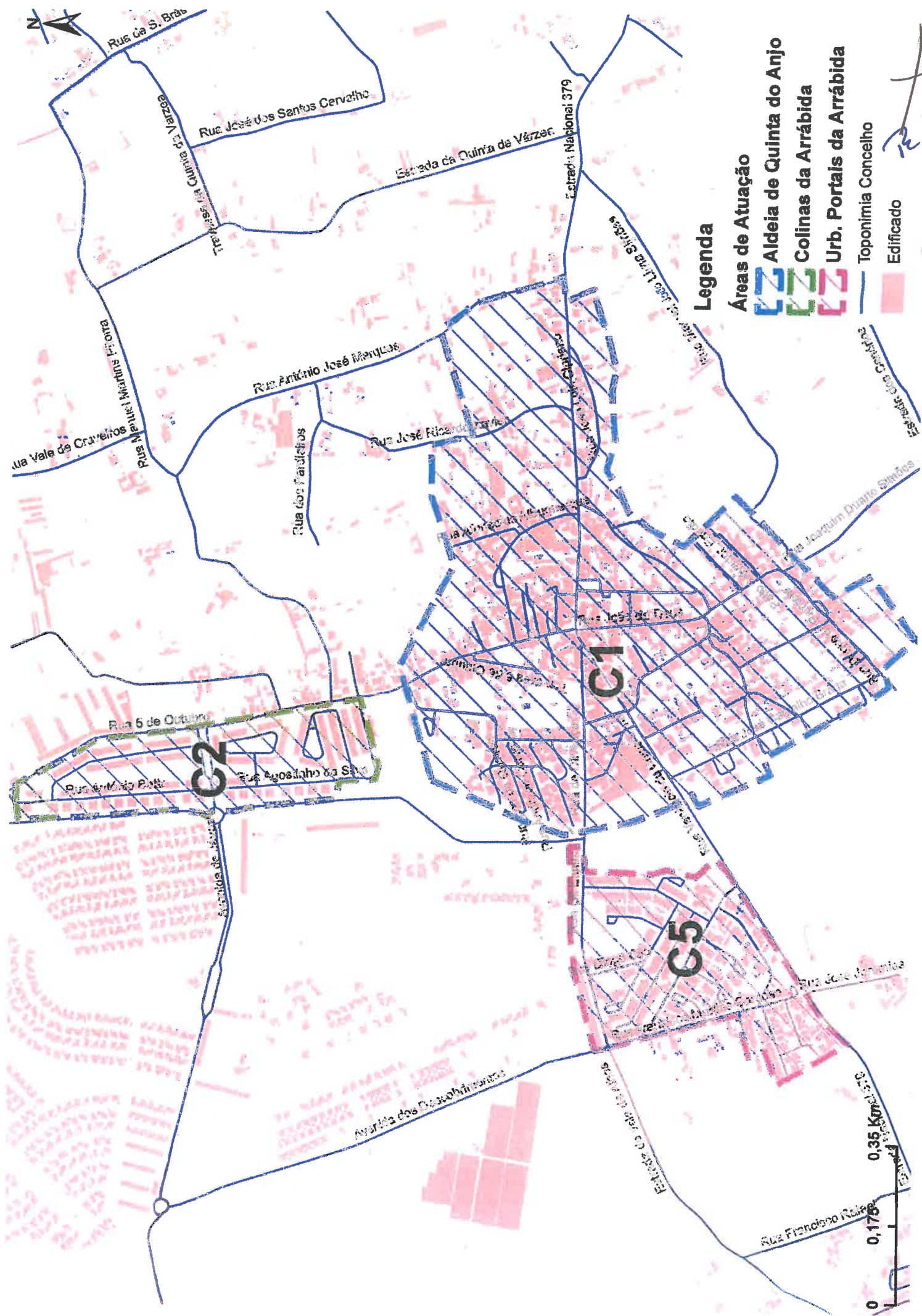
- Áreas de Atuação**
- Lagoa da Palha**
- Norte de Pinhal Novo**
- Sul de Pinhal Novo**
- Valdeira**
- Vale da Vila\_Palhota**
- Toponímia Concelho**
- Edificado**
- Freguesias**



*R*

12

**ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**



Rua de S. Brás

Rua José dos Santos Cervinho

Estrada da Quinta da Várzea

Estrada Nacional 379

Rua da Moura

Rua António José Marques

Rua dos Paisinhos

Rua José Ribeiro

Rua 5 de Outubro

C2

Rua António Botto

Rua Agostinho da Silva

C1

C5

Av. da República

Rua Francisco Rolão

0 0,175 0,35 Km

**Legenda**

Áreas de Atuação

Aldeia de Quinta do Anjo

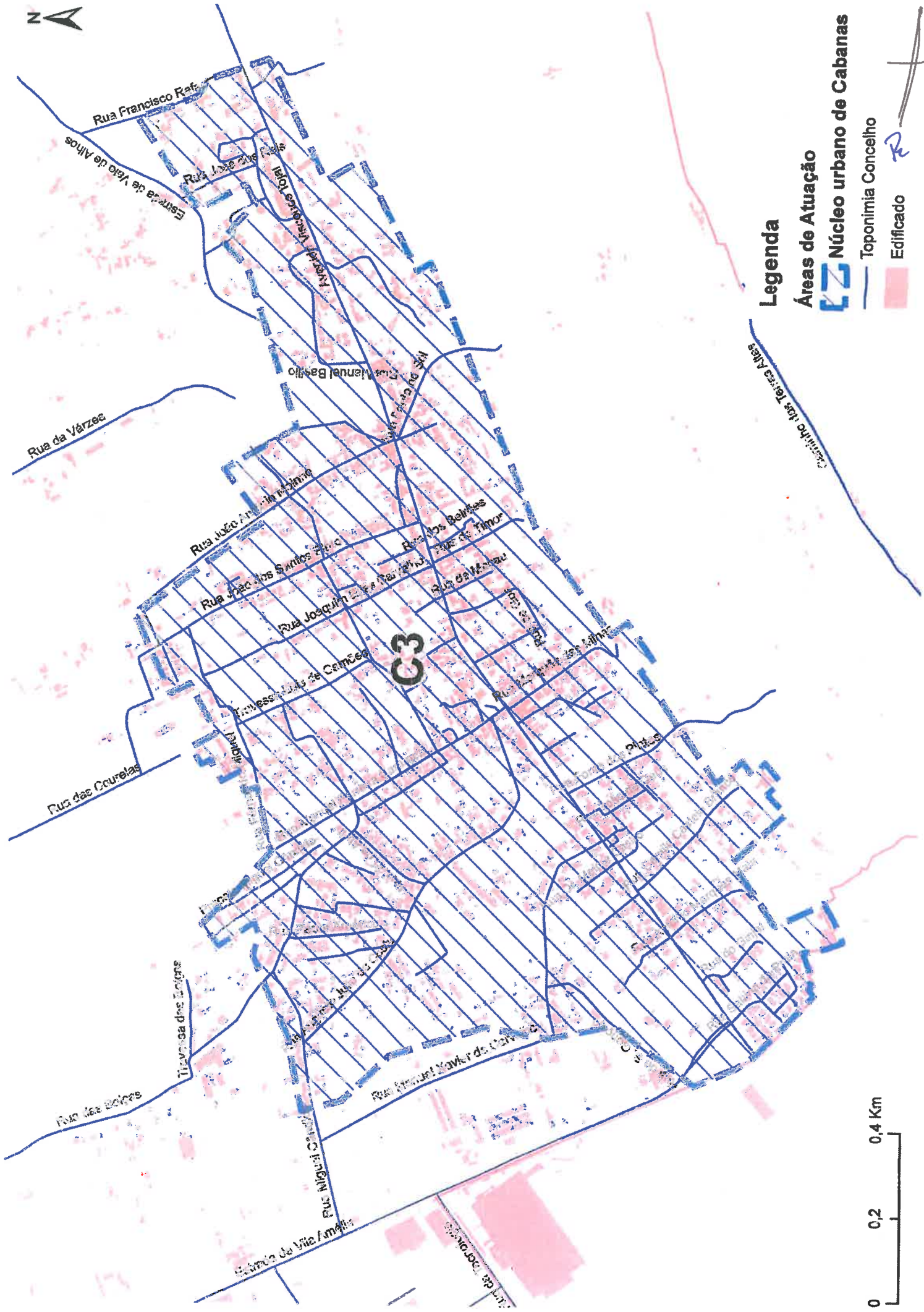
Colinas da Arrábida

Urb. Portais da Arrábida

Toponímia Concelho

Edificado





**Legenda**

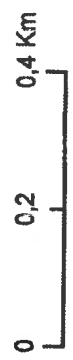
Áreas de Atuação



Núcleo urbano de Cabanas

— Toponímia Concelho

Edificado



**C3**

Rua Francisco Raf.

Rua José de Azevedo

Rua da Várzea

Rua João António de Matos

Rua João dos Santos

Rua Joaquim Luís de Matos

Rua dos Bombeiros

Rua dos Bombeiros

Rua da Moura

Rua das Courelas

Travessa dos Bombeiros

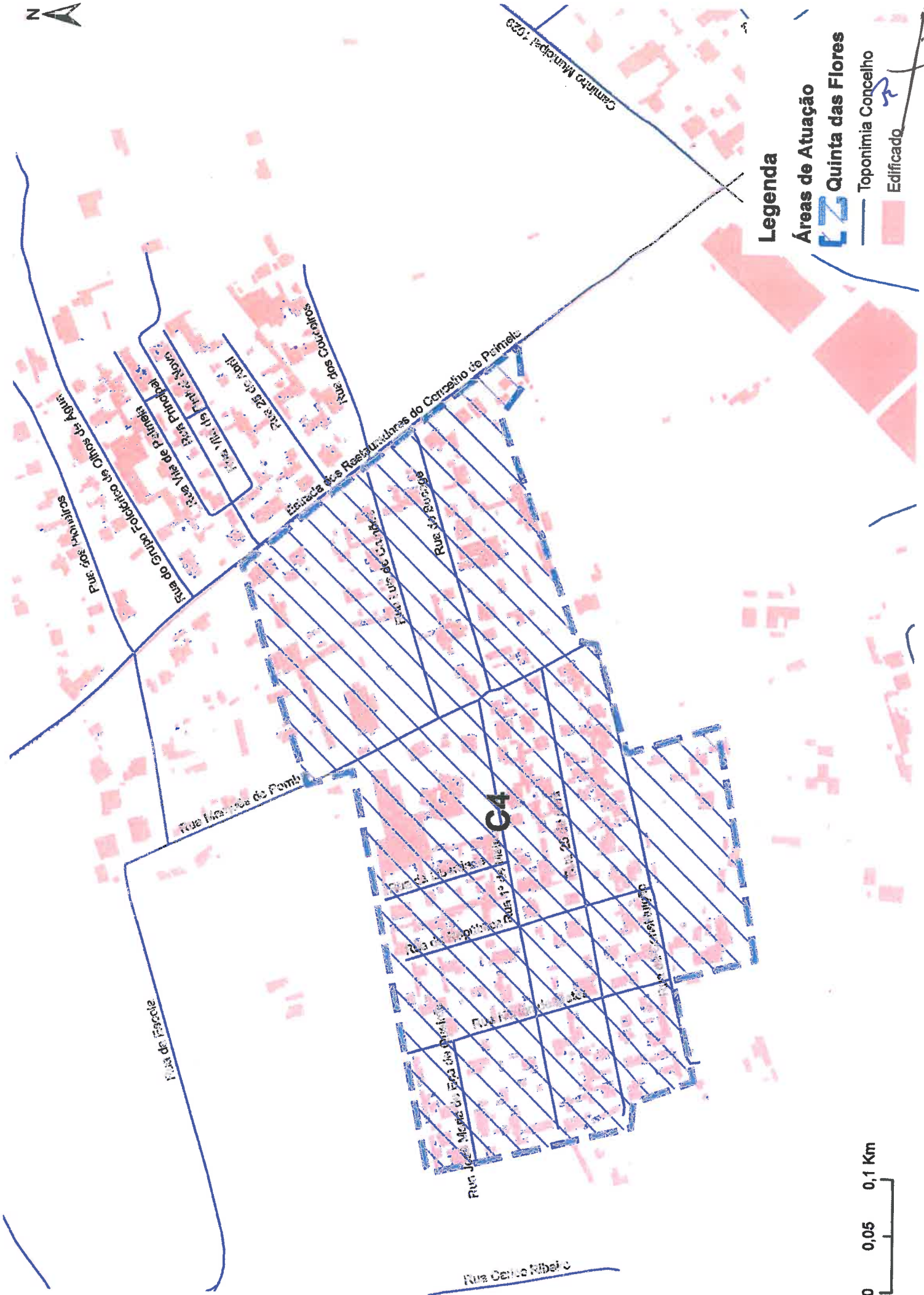
Rua das Boieiras

Rua Miguel Cardoso

Rua Manuel Xavier de Carvalho

Rua Manuel Xavier de Carvalho

Rua das Terras Amas



**Legenda**

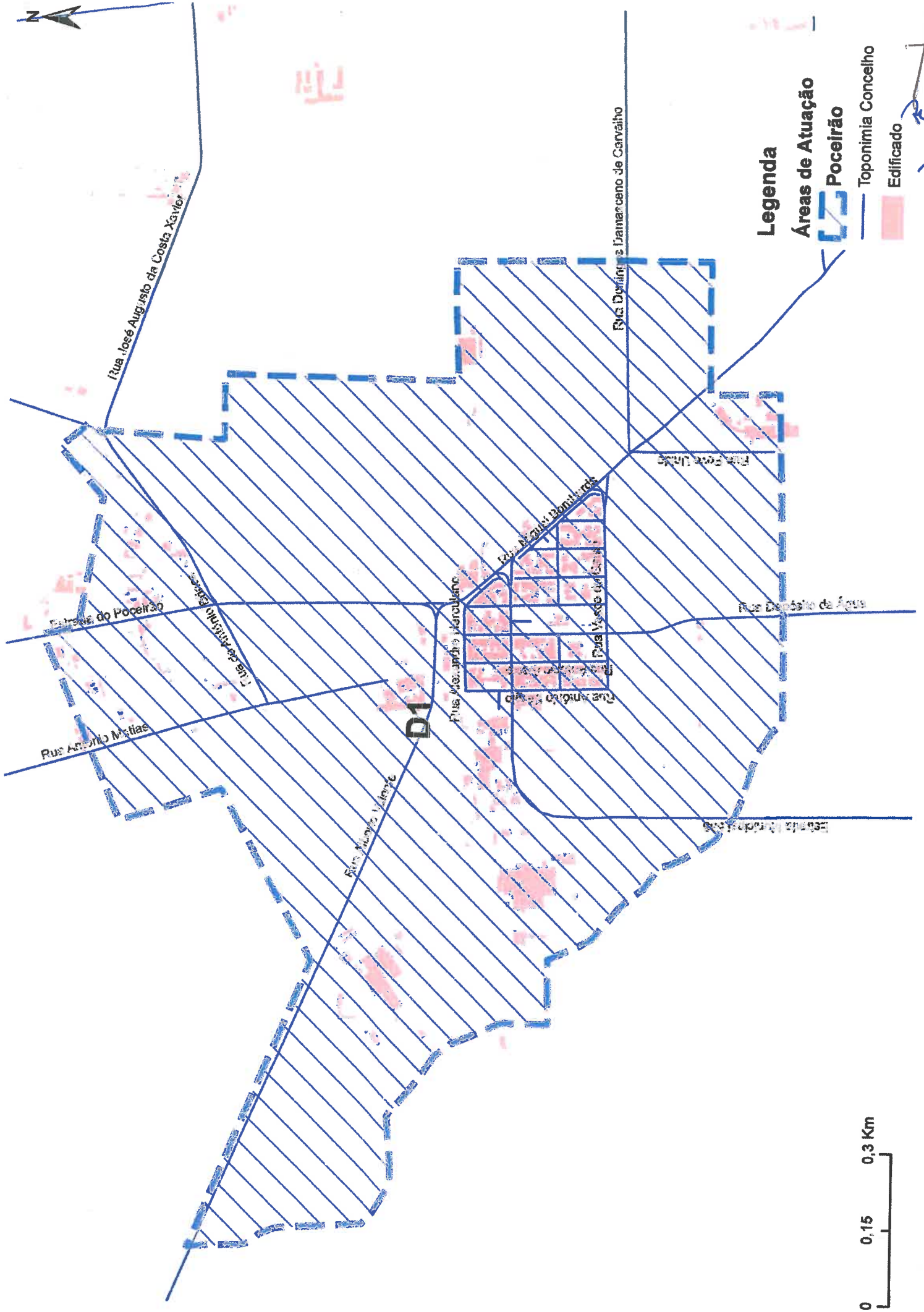
- Áreas de Atuação
- Quinta das Flores
- Toponímia Concelho
- Edificado





Handwritten mark resembling a cross or a stylized signature.

**ÁREA TERRITORIAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**



Rua José Augusto da Costa Xavier

Rua Domingos Damasceno de Carvalho

Rua Fátima Linda

Rua Deserto de Água

Entrada do Poceirão

Rua do Rio de São Paulo

D1

Rua José Maria Damasceno

Rua Maria Domitila

Rua Vasco da Gama

Rua António Sérgio

Rua António Matias

Rua Maria da Conceição

Rua António Sérgio

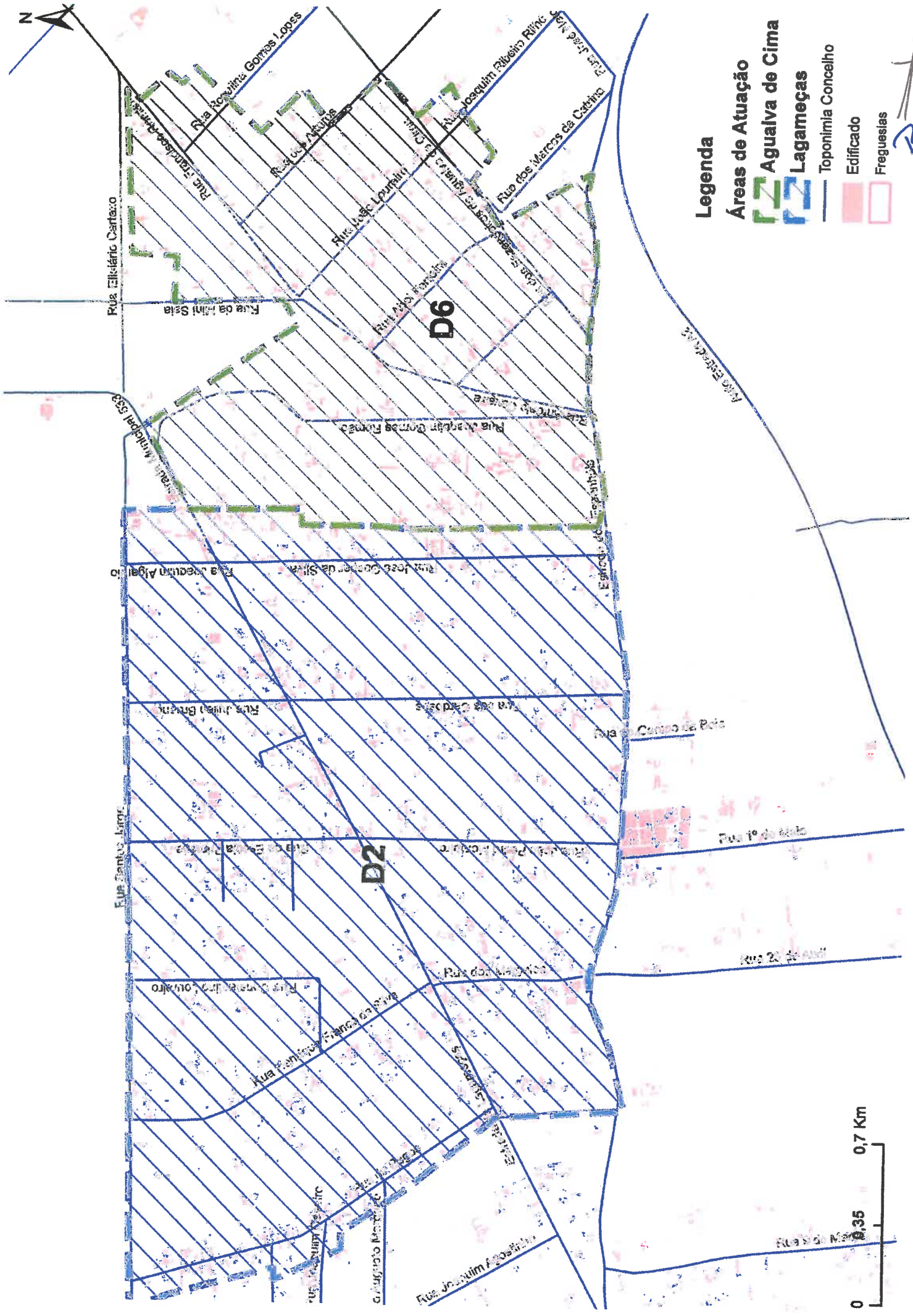
0 0,15 0,3 Km

Legenda  
Áreas de Atuação  
Poceirão

Toponímia Concelho

Edificado





**Legenda**

Áreas de Atuação

Lagameças

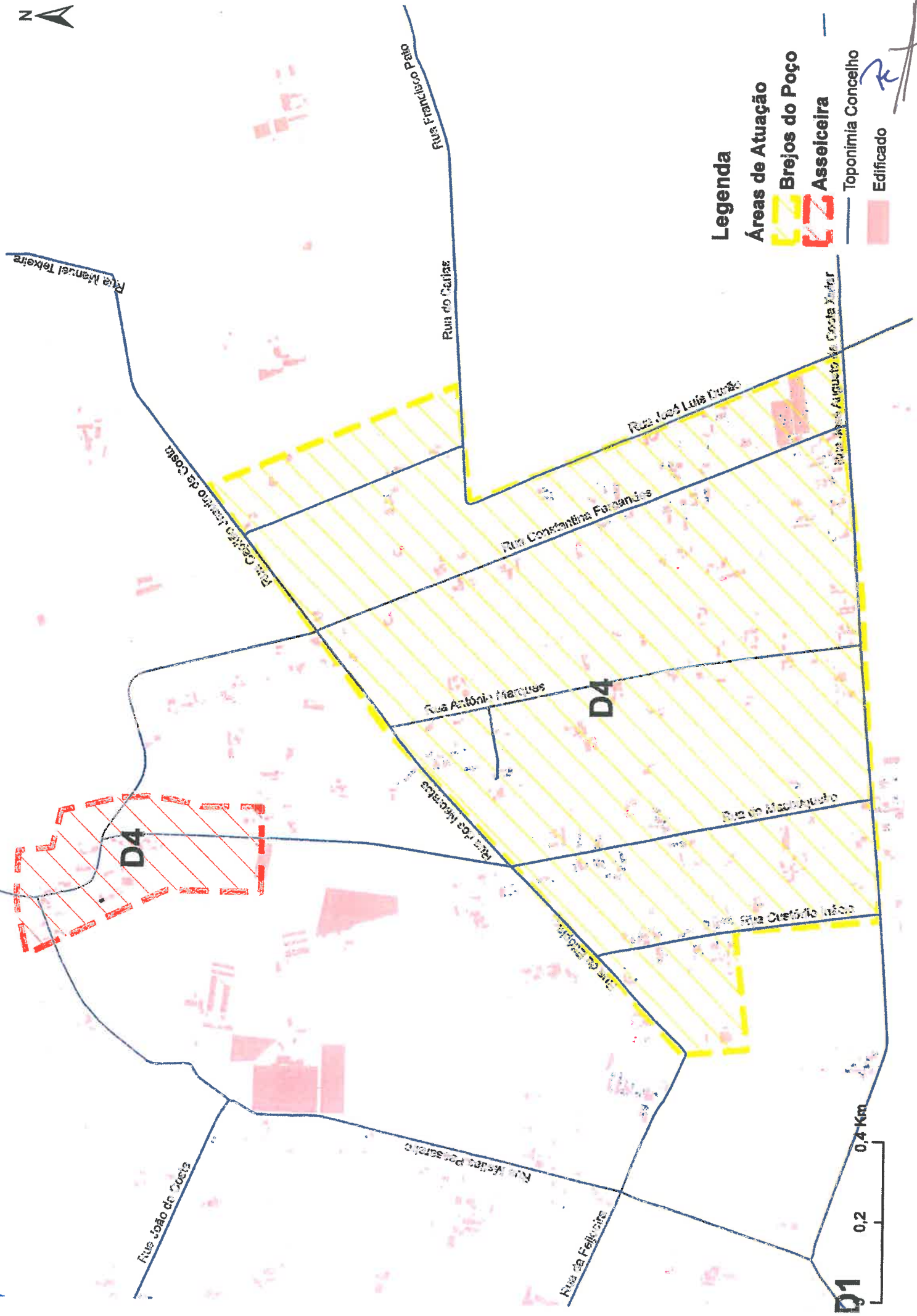
Toponímia Concelho

Edificado

Freguesias







**Legenda**

Áreas de Atuação

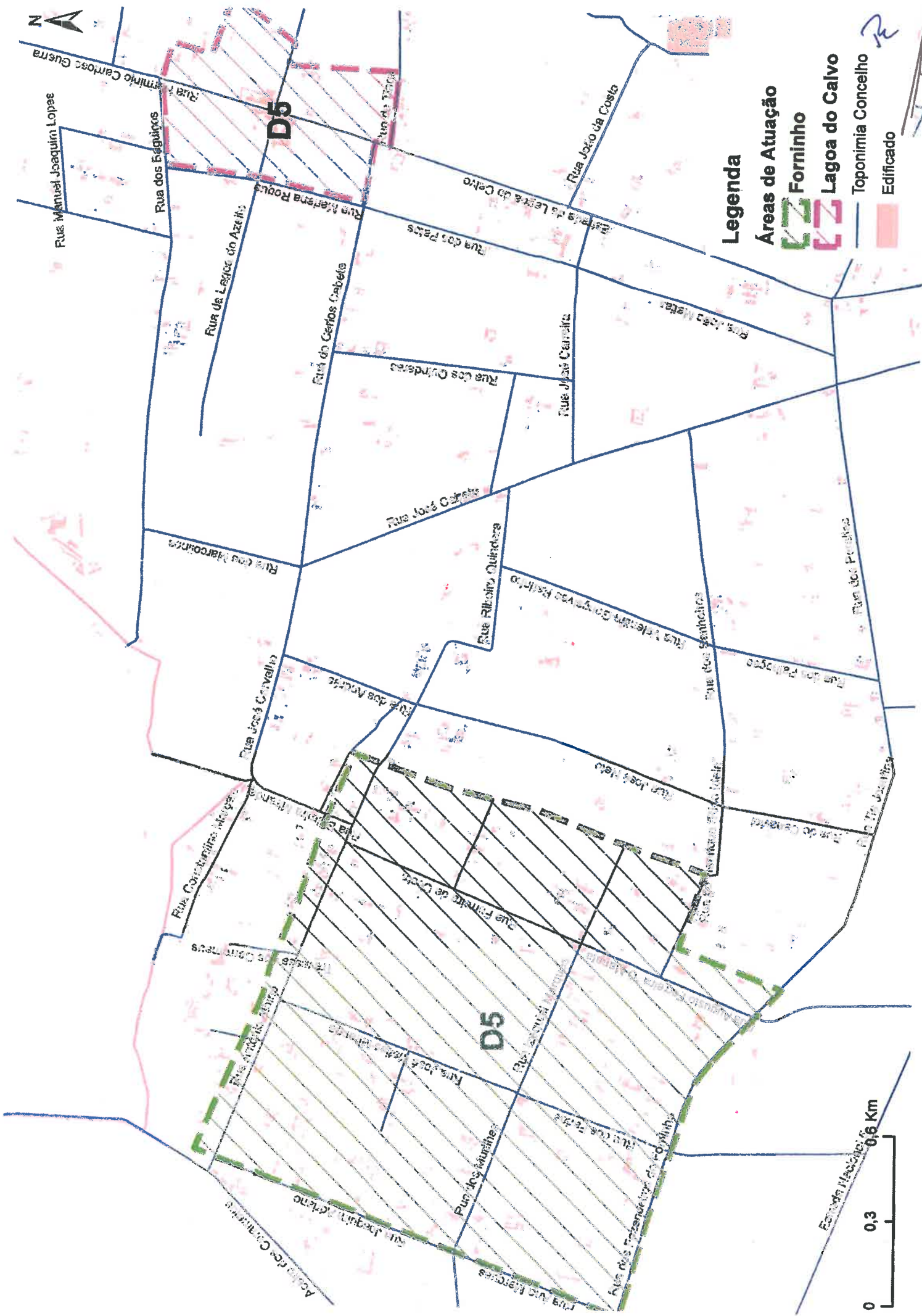
Brejos do Poço

Asseiceira

Toponímia Concelho

Edificado





**Legenda**

- 
**Áreas de Atuação**
- 
**Forno**
- 
**Lagoa do Calvo**
- 
**Toponímia Concelho**
- 
**Edificado**



R



Av. Estádio AZ

Est. Nacional 10

Rua de Guerra

Rua de Vila de Foz

Rua de São João

Rua Monte Mendonça Soares

Rua Rui Pimenta

Rua Pinheiro de Sousa

Rua Nova do Vale

Rua S. Sebastião do Vale

D7

Rua Nova do Vale

Rua Nova

Rua Nova

### Legenda

Áreas de Atuação

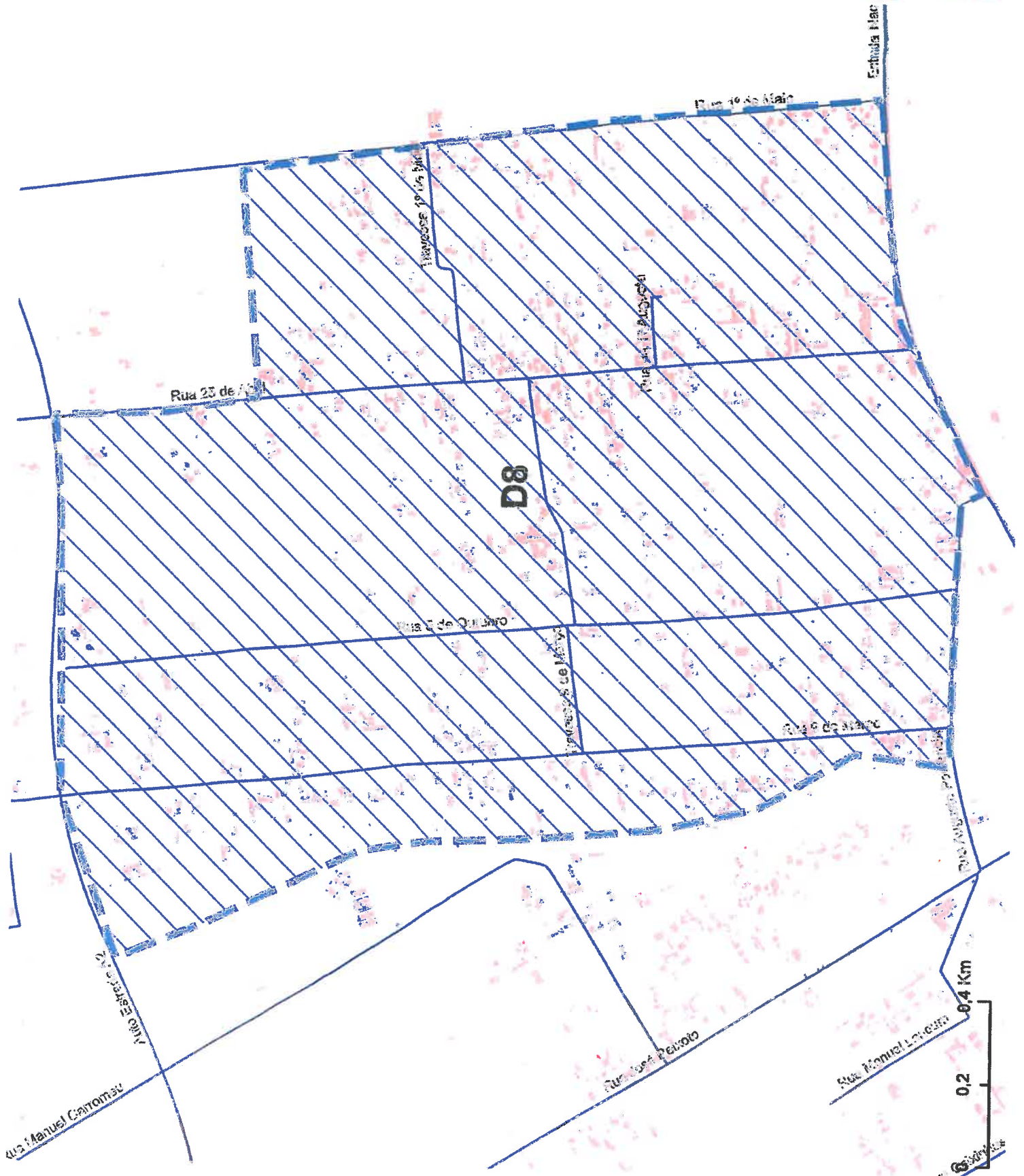


Águas de Moura

Toponímia Concelho

Edificado

0 0,175 0,35 Km



**Legenda**

**Áreas de Atuação**



**Cajados**

Toponímia Concelho

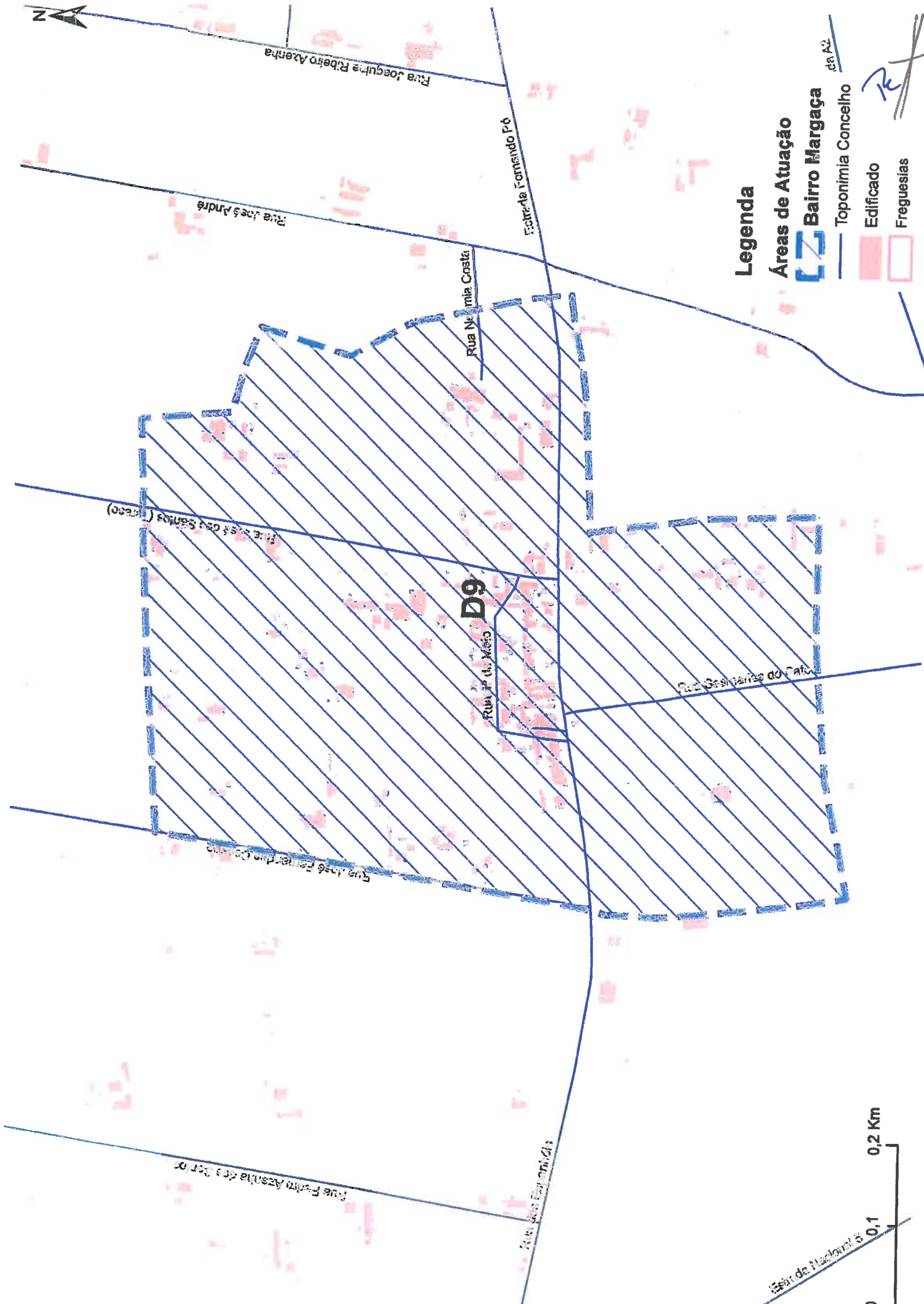
Edificado

Freguesias

*RK*

0,2  
0,4 Km





**Legenda**

**Áreas de Atuação**

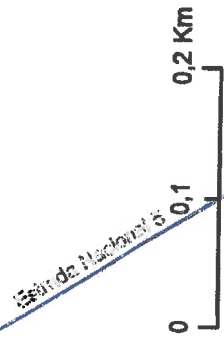
**Bairro Margaga**

Toponímia CANCELHO da A2

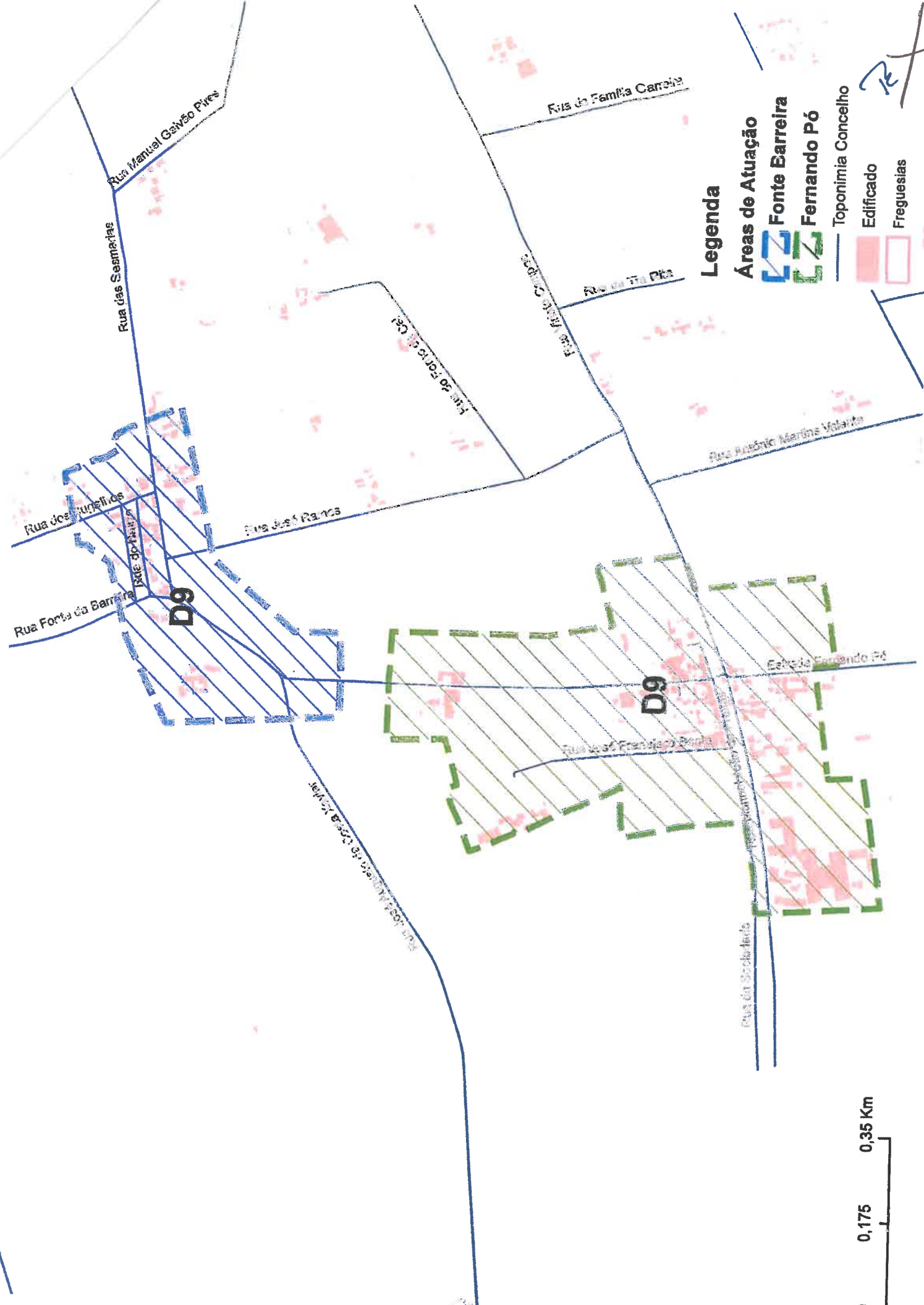
Edificado

Freguesias

**D9**



0 0,1 0,2 Km



**Legenda**

Áreas de Atuação

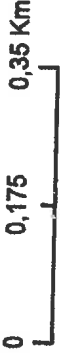
Fonte Barreira

Fernando Pó

Toponímia Concelho

Edificado

Freguesias



REX